

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

PARECER CTAI Nº 018/2021 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA BARRA DE JANGADA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA BARRA DE JANGADA**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2021** da **UPA BARRA DE JANGADA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010** nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

O referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA BARRA DE JANGADA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **01/2009**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA BARRA DE JANGADA**, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019 (DOE 18/1/2019)**. Ressalte-se que o **Contrato de Gestão nº 009/2010** foi assinado em **18 de junho de 2010**, conforme **publicação no Diário Oficial do Estado em 6/10/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **26 de setembro de 2018** foi assinado o **14º aditamento ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 27/9/2018)**, documento que apregoou a Repactuação de Metas de Atendimentos Médicos de Urgência (adequando a execução do contrato ao teor da Portaria GM/MS nº 10/2017, passando a ter 10.125 atendimentos mensais), informou a substituição do representante da Contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/2/2015) e a nova inscrição cadastral da Contratada, que passou a ter o CNPJ de nº 09.039.744/0009-41.

Em **18 de Junho de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 25/4/2010)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **18 de dezembro de 2020**, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia da Covid19.

Em **18 de Dezembro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima aludida, o **17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 (DOE 25/4/2010)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **18 de junho de 2021**, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia da Covid19. Prorrogação em andamento.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 009/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no **Contrato de Gestão nº 009/2010**, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado os descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do **Indicador de Produção “Atendimentos Médicos”**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, por não atingir o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 66,25%, 61,47% e 63,82% da meta contratada.

Sendo assim, o não cumprimento da meta para o indicador de produção médica conforme demonstrado acima acarreta o **apontamento de desconto no valor de R\$ 215.498,22**, porém entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto no Art. 3º, § 5º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas em específico às metas contratuais. Quanto ao não cumprimento de meta, a unidade apresentou justificativa através dos **Ofícios nº 047/2021, 078/2021 e 116/2021**, sendo assim o desconto apontado não será aplicado à unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado nos Ofícios enviados a unidade **nº 384/2021, nº 393/2021 e 394/2021** desta DGMMAS.

Quanto ao **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT**, a unidade disponibilizará exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na unidade, a Unidade no período em análise

apresentou a produção de **8.309, 7.337 e 11.437** nos respectivos meses do trimestre.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, verifica que a **UPA BARRA DE JANGADA**, nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 009/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a **UPA BARRA DE JANGADA**, **cumpriu a meta por apresentar escala completa nos meses** do referido trimestre em análise.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA BARRA DE JANGADA** nos meses do referido trimestre de **janeiro a março de 2021**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 17 DE JUNHO DE 2021

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO
MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA
MATRICULA Nº 336.951-0

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO
MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 22/06/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 22/06/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin de Carvalho**, em 22/06/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 22/06/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14728554** e o código CRC **29D8680F**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: